

**ILMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DA UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA. E OUTROS, EM TRÂMITE PERANTE A 4^a
VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GO.**

Recuperação Judicial

Processo nº. 5259900.53.2018.8.09.0011

EMS S/A, sociedade empresária, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.507.378/0003-65, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, Km 08, bloco I, II e V, Chácara Assay, CEP: 13186-901, Hortolândia - SP, neste ato representado por seu advogado e bastante procurador, nos autos da recuperação judicial promovida pela **UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

Com fundamento no artigo 7º, §1º da Lei 11.101/2005, nos termos que passa a expor:

A Recuperanda através do edital publicado no DJE em 29/06/2018 em cumprimento ao artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 apresentou a lista de credores que estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, considerando a data do pedido (art. 49 da Lei 11.101/2005).

No referido edital publicado foi relacionado dois créditos em favor da EMS S/A que perfazem a monta de R\$ 44.561,35 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Ocorre que, o crédito relacionado é inferior ao montante efetivamente devido a credora de R\$ 46.818,13 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos), conforme demonstrado na composição de crédito, ora acostada.

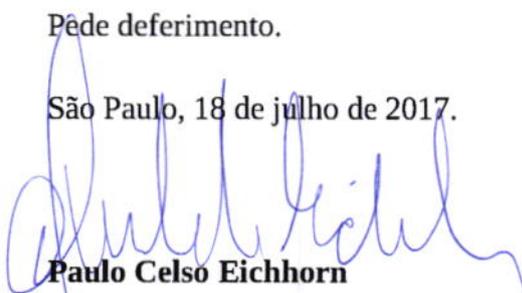
Diante do exposto requer que seja reconhecida a presente Divergência, com a conseqüente retificação da relação de credores a ser publicada no próximo edital (art. 7, §2 ° da Lei 11.101/2005), sendo assim, relacionado o crédito de 46.818,13 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos) em favor da EMS S/A.

Nesta ocasião, demanda que sejam recebidos os documentos comprobatórios de seu crédito, corroborando assim os termos desta Divergência, bem como o incluso instrumento de mandato e demais atos constitutivos.

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 18 de julho de 2017.



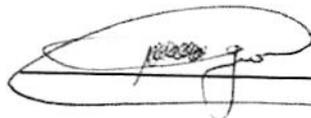
Paulo Celso Eichhorn

OAB/SP nº. 160.412

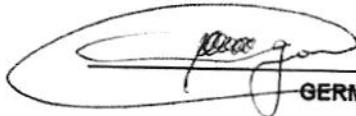
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, as empresas E.MS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, com endereço na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, Km 08 bloco I,II, e V, - Chácara Assay - Hortolândia -SP - CEP: 13.186-901, GERMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.992.062/0001-65, com endereço na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, - Chácara Assay - Hortolândia -SP - CEP: 13.186-901 e NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, com endereço na Avenida Ceci, nº 820, - Tamboré, - Barueri - SP - CEP: 06.460-120, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados Drs. Elza Megumi Iida, inscrita na OAB/SP sob o nº 95.740; Louis Michaelis Olsina, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.073 S e Paulo Celso Eichhorn, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.412, todos integrantes da sociedade de advogados MICHAELIS E EICHORN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 29.763.335/0001-43, inscrita na OAB/SP sob o nº 24687, com endereço de correio eletrônico juridico@meadv.adv.br e escritório profissional na Rua São Bento, 365, 17º andar, conj 175, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01011-100, Tel.: (11) 5087-1800, conferindo-lhes, em conjunto ou isoladamente, os poderes da cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer instância, foro ou tribunal do país, e ainda mais os de receber e dar quitação, transacionar, fazer acordos, negociar pagamentos, pactuar e repactuar prazos, vencimentos e títulos em caráter extrajudicial (não litigioso); fazer novação de dívida; conciliar (arts. 447/449 CPC); endossar cheques, desde que derivados de títulos em cobrança, litigiosa ou não, confiados ao escritório dos outorgados, receber pagamentos em sua conta corrente oriundos dos acordos realizados; encaminhar títulos a protesto cambial, inclusive para fins falimentares, retirá-los de cartórios, resgatados ou não, recebendo da serventia, ou de terceiros, diretamente em nome do escritório, os respectivos cheques emitidos para pagamento, endossando-os quando necessário para fins de compensação bancária; subscrever cartas de anuência para efeito de baixa de protesto; propor contra os devedores da outorgante as ações pertinentes de qualquer natureza para o recebimento das quantias que lhe seja devidas a qualquer título, e defendê-la nas ações contrárias; propor pedido de falência, declarações de insolvência (art. 748 CPC), habilitação e impugnação de créditos e de planos de recuperação judicial e extra judicial, acompanhamento de processos de recuperação judicial e extrajudicial, podendo participar e votar em Assembléia Geral de Credores (art. 37, §4º da Lei nº 11.101/2005); receber pagamentos do plano de recuperação judicial diretamente em sua conta corrente, desistir, firmar compromissos e acordos, transigir, impugnar contas e cálculos, transacionar em Juízo ou fora dele; receber e dar quitação, ceder ou prometer ceder a terceiros, sempre a título oneroso, os créditos da OUTORGANTE; figurar como beneficiários em mandados de pagamentos judiciais independente da origem ou proveniência; receber intimações (arts. 234 e segs. CPC), dar cumprimento à precatórias, interpor qualquer recurso necessário para promover a defesa da outorgante, em Juízo ou Administrativamente; enfim podendo praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, em especial em face de UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (CNPJ/MF: 01.072.835/0001-10), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (CNPJ/MF: 00.995.371/0001-50), PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ/MF: 07.418.863/0001-22), POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI. (CNPJ/MF: 07.886.006/0001-57), AZ PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF: 14.630.258/0001-86) e TRIADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA. (CNPJ/MF: 20.043.752/0001-47), processo de Recuperação Judicial as empresas do mesmo grupo econômico, processo nº 5259900.53.2018.8.09.0011, em trâmite junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

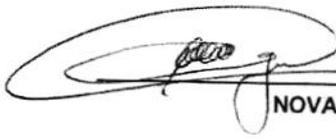
São Paulo, 17 de julho de 2018.



E.MS S/A.



GERMED FARMACÊUTICA LTDA.



NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.

